



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 79/80

EMENTA: CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DO EX-SERVIDOR FALECIDO MANOEL ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação pela Câmara Municipal de Sanharó do Projeto nº 12/80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão alimentícia à viúva do ex-servidor falecido Manoel Alves dos Santos, no valor de Cr\$ 805,00 (Oitocentos e cinco cruzeiros) mensal.

Art. 2º - Os recursos para pagamento da pensão mencionado no artigo 1º, correrão por conta da verba destinada a pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 10 de Novembro de 1980.

João Soares Sobrinho
Prefeito